



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2015**

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Geórgia.

## O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É instituído, como serviço de cooperação parlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Geórgia, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

**Art. 2º** O Grupo será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

**Art. 3º** A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

## I – visitas parlamentares;

II - realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III - permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

#### IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V - incentivar o aprofundamento das relações comerciais entre os dois países;





## **SENADO FEDERAL** **Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA**

VI – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.

*Parágrafo único.* O Grupo poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras.

**Art. 4º** O Grupo reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

*Parágrafo único.* Em caso de lacuna desta Resolução ou do regulamento interno do Grupo, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum do Congresso Nacional, do Regimento Interno do Senado Federal e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

**Art. 5º** As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

**Art. 6º** A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado e a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados serão comunicadas de todas as reuniões, atas e atividades do Grupo, as quais serão os pontos focais das suas atividades.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Este projeto de resolução do Senado visa à criação do Grupo Parlamentar Brasil-Geórgia, em



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA**

reciprocidade à abertura, no Parlamento Georgiano, de grupo de amizade com o Brasil no qual constam cerca de 20 (vinte) membros. Segundo iniciativas já levadas a cabo nesta Casa em relação a outras nações, a instituição de grupo parlamentar, tem como finalidade viabilizar, de modo mais concreto, a aproximação política entre ambos os países.

No início da década de 1990, o Brasil reconheceu a independência da Geórgia. Cerca de dez anos depois, houve a abertura recíproca de embaixadas, a qual foi seguida de visitas de autoridades e a assinatura dos primeiros acordos para o estímulo das relações turísticas e comerciais mútuas. Há dois anos, ocorreu a primeira missão comercial brasileira à capital georgiana.

As relações bilaterais são, dessarte, nascentes e requerem detida atenção dos parlamentos nacionais como forma de qualificação democrática.

Desse modo, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de resolução do Senado.

Sala das Sessões,

Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**

SF/15952.45302-06